

de Roraima para autorizar aquele Estado a instituir a sistemática da substituição tributária nas remessas de cosméticos e artigos de perfumaria do Estado de São Paulo para o seu território.

O artigo 2º prorroga até 31 de outubro de 1991 a aplicação dos percentuais de margem de lucro previstos no artigo 273 do Regulamento do ICMS, a serem utilizados na composição da base de cálculo do imposto retido, relativamente a refrigerante, cerveja, inclusive chopp, e água mineral.

Essa medida se faz necessária em virtude de estudos que estão sendo desenvolvidos para se chegar a percentuais o mais próximo possível da realidade.

Com essas ponderações, proponho a Vossa Excelência a edição do decreto na forma ora oferecida.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Doutor LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
NESTA

DECRETO Nº 33.906, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Inclui dispositivo no Decreto nº 30.843, de 30 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 32.418, de 2 de outubro de 1990

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e Decreto nº 33.830, de 23 de setembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica incluído o inciso XIX no artigo 4º do Decreto nº 30.843, de 30 de novembro de 1989, com a redação que se segue:

"XIX — Hospital Regional de Assis".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Nader Wafae
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.907, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante no Quadro X, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.922 de 27 de dezembro de 1990, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Estado, para o exercício de 1991, na seguinte conformidade:

	Em Cr\$
1000.00.00 — Receitas Correntes	
1900.00.00 — Outras Receitas Correntes	
1920.00.00 — Indenizações e Restituições	
1922.00.00 — Diversas Indenizações e Restituições	115.305.183
1922.04.00 — Outras Indenizações e Restituições	108.915.908
1923.00.00 — Compensação Financeira	300
1923.01.00 — Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	100
1923.02.00 — Compensação Financeira pela Exploração de Minerais	100
1923.03.00 — Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e do Gás Natural	100
1923.03.01 — Parte do Estado	75
1923.03.01 — Parte dos Municípios	25

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.908, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Altera redação e inclui dispositivos no Decreto nº 33.150, de 20 de março de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, na Lei nº 7.416, de 11 de julho de 1991 e Decretos nºs 33.721, de 30 de agosto de 1991, e 33.829, de 23 de setembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — O artigo 3º do Decreto nº 33.150, de 20 de março de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Delegacia Geral de Polícia:

I — Administração da Delegacia Geral de Polícia;

II — Departamento de Polícia Judiciária da Capital — DECAP;

III — Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo — DEMACRO;

IV — Departamento Estadual de Investigações Criminais — DEIC;

V — Corregedoria da Polícia Civil;

VI — Instituto de Identificação "Ricardo Gunbleton Daunt";

VII — Instituto de Criminalística;

VIII — Instituto Médico Legal;

IX — Departamento Estadual de Polícia Científica;

X — Academia de Polícia;

XI — Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil;

XII — Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil — DCS;

XIII — Departamento Estadual de Polícia do Consumidor — DECON;

XIV — Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa — DHPP;

XV — Departamento Estadual de Investigações sobre Narcóticos — DENARC;

XVI — Departamento de Informática da Polícia Civil — DINFOR;

XVII — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;

XVIII — Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia;

XIX — Divisão de Comunicações da Delegacia Geral de Polícia;

XX — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN;

XXI — Delegacia Regional de Polícia de Santos;

XXII — Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos;

XXIII — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba;

XXIV — Delegacia Regional de Polícia de Campinas;

XXV — Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto;

XXVI — Delegacia Regional de Polícia de Bauru;

XXVII — Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto;

XXVIII — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba;

XXIX — Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente;

XXX — Delegacia Regional de Polícia de Barretos;

XXXI — Delegacia Regional de Polícia de Marília;

XXXII — Delegacia Regional de Polícia de Jundiá;

XXXIII — Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba;

XXXIV — Delegacia Regional de Polícia de Franca;

XXXV — Delegacia Regional de Polícia de Catanduva;

XXXVI — Delegacia Regional de Polícia de Araraquara; e

XXXVII — Delegacia Regional de Polícia de Taubaté".

Artigo 2º — O inciso XXVIII, do artigo 7º do Decreto nº 33.150, de 20 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXVIII — Casa de Detenção "ASP Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros".

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991

DECRETO Nº 33.876, DE 1º DE OUTUBRO DE 1991, NA TABELA I

Retificação do D.O. de 2-10-91

Onde se lê: Projetos
Concl. Ampliac. Reforma Palácio 9 de Julho
01.01.001.1.001
leia-se: Atividades
Elaboração Legislativa
01.01.001.2.001

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

DECRETO DE 2-10-91

Designando, com fundamento no art. 2º, da Lei 5.763-87 e nos termos do art. 1º do Dec. 29.894-89, os adiante indicados para, na qualidade de membros, integrem o Conselho Estadual do Idoso, para um mandato de 2 anos:

como representantes da sociedade civil: Alda Ribeiro; Jeanete Liasch Martins de Sá, em recondução; Maria Antonia Ghigliotti, em recondução; Maria Auxiliadora Cursino Ferrari, em recondução; Osvaldo Gonçalves da Silva, em recondução; Te-reza Maria Graciani Ribeiro; Zally Pinto Vasconcelos de Queiroz, em recondução;

como representantes das Secretarias de Estado: a) Secretaria do Governo, Nilda Abdo Gorayb Florio, em recondução; b) Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, Antonio Jordão Neto, em recondução; c) Secretaria da Saúde, Cleusa Maria Gomes de Abreu; d) Secretaria da Cultura, Maria Michelet Filho; e) Secretaria de Esportes e Turismo; Ivone Cidin Valio, em recondução;

como representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: Renato Antonio de Souza Requiça, em recondução.

nos termos do artigo 3º da Lei nº 5.763, de 20 de julho de 1987, como Presidente do Conselho Estadual do Idoso: Zally Pinto Vasconcelos de Queiroz.

Despacho do Governador

No processo SG-SIR-847/91, sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para construção de reservatório elevado em concreto: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamento de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Matão, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despachos do Governador, de 2-10-91

No Processo SAA-94765/85 — vols. I e II sobre convênio: "Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, a exposição de motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1.205/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento ao convênio celebrado pela Pasta interessada com o Município de Santos tendo por objeto obras de reforma do prédio do Museu de Pesca do Instituto de Pesca, situado naquele Município, visando a prorrogação do prazo de vigência até 31-5-92 e a suplementação de recursos financeiros, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Processo SIR-500/91-SG — sobre convênio: "Tendo em vista os elementos que instruem este processo, especialmente as manifestações da Subsecretaria de Integração Regional e o Parecer 1.202/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional, a celebrar convênio com o Município de Roseira, objetivando a transferência de recursos para a conclusão das obras de construção do Núcleo de Promoção Social no bairro de Roseira Velha, nos moldes propostos, observando-se as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio

Processo SG-SIR.763/91

Convênio 56/91

Parecer Jurídico — 1.195/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Franca.

Objeto — Transferência de recursos financeiros, para construção de viaduto na Rua General Carneiro, sobre a Avenida Hélio Palermo, marginal do Córrego dos Bagres.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio — Cr\$ 107.371.000,00 dos quais Cr\$ 100.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991 — Código: 028.001.005-SIR, Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4323 00 — Transferências a Municípios.

Data de assinatura — 2-10-91.

Extrato de Aditamento do Convênio

Processo SG-SIR 107/91

Parecer Jurídico — 1.054/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Santa Isabel.

Cláusula retificada — Nona

Cláusula Nona — Do Prazo — O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (27-8-90), fica prorrogado para o dia 31-12-91.

Parágrafo único — Inalterado

Data de assinatura — 2-10-91

Retificação do D.O. de 1º-10-91

Leia-se como segue:

Processo SG-SIR.267/91

Convênio 53/89

Parecer Jurídico — 1.131/91

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Miguelópolis.

Cláusula Quarta — Do Valor — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 7.150.234,88 dos quais Cr\$ 7.120.000,00 de responsabilidade do Estado, sendo que Cr\$ 120.000,00 referente ao exercício de 1989, Cr\$ 2.000.000,00 referente ao exercício de 1990 e Cr\$ 5.000.000,00 devendo onerar o presente exercício, ficando o restante de responsabilidade da Prefeitura.

CASA MILITAR

Retificação do D.O. de 2-10-91

No Extrato de Reajuste Contratual — Processo GG 1.656/90, onde se lê: data do reajuste — 6-9-91, leia-se: data do reajuste — 5-9-91.

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 76ª Reunião Extraordinária, de 19-9-91

1. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

1200/91 — Serviço de Atividades Complementares. Assunto: transferência de terminais telefônicos. Processo nº 1108/91-COETEL. O Colegiado não autorizou a transferência dos terminais telefônicos 284-5436, 285-1050, 287-6617 e 289-1894, da rua Peixoto Gomide, 1.052, para a Av. Rio Branco, 1.269. Deliberou-se que as mesmas sejam bloqueadas junto à Telcep e que sejam colocadas em disponibilidade, para efetivar a instalação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, juntamente com os terminais telefônicos 222-2188, 223-5733, 223-1768, 222-4534, 222-9604, 222-9507, 222-1244, 223-4097, 223-6952, 223-7675 e 223-5376, que estão em disponibilidade, no Distribuidor Geral (D.G.) daquela Secretaria, situada à Av. Rio Branco, 1.269.

2. Secretaria da Educação

1201/91 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — Delegacia de Ensino de Batatais. Assunto: aquisição de terminais telefônicos. Processo 1092/91-COETEL. Autorizada a aquisição de dois terminais telefônicos, sendo um para a Delegacia de Ensino e outro para a EEPG Geraldo Tristão de Lima, em Batatais.

1202/91 — Departamento de Recursos Humanos. Assunto: Aquisição de CPCT. Processo 1097/91-COETEL. Autorizada a aquisição de uma CPCT, tipo KS, com capacidade equipada de 4 troncos e 5 ramais.

1203/91 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Assunto: transferência de terminal telefônico. Processo 1.101/91-COETEL. O Colegiado autorizou o que segue: 1) transferência do terminal telefônico 494-3745 da EEPG Profª Aparecida Ferreira Dourado de Carvalho, localizada à Av. Antonio Mory, s/nº, Bairro do Moinho Velho — Embu, para o prédio definitivo na mesma rua; 2) transferência do terminal telefônico 460-2566 da EEPG(R) do Bairro do Alceu, para a EEPG Profª Dora Peretti de Oliveira, localizada a R. Líbero Badaró, s/nº, Bairro Jd. São Pedro — Distrito de Cesar de Souza, em Mogi das Cruzes.

1204/91 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Assunto: instalação de extensão externa. Processo 1102/91-COETEL. O Colegiado autorizou a instalação de extensões telefônicas externas, conforme segue: 1)